

**DECRETO Nº 4.148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a funcionária **ROSELI CRISTINA PAGLIARINI LOURENÇO**, funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº 137/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, com as determinações impostas pela Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, e a Constituição Federal em seu artigo 40, c.c. as alterações dadas pela redação do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Senhora **ROSELI CRISTINA PAGLIARINI LOURENÇO**, portadora do RG. nº 16.399.049-9 SSP/SP e CPF. nº 098.189.858-00, funcionária do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão 1-H, matrícula nº 1490.

**Art. 2º** - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com reajuste na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47, c.c. Art. 7º da EC 41).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de Outubro de 2017.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**

